

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MURIAÉ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SIMPLIFICADO 0078830

(para contratações diretas de serviços e/ou aquisição de bens permanentes e de consumo por <u>dispensa ou inexigibilidade</u>)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 15238786

ID (PAC):
		.,.

A. Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para recarga dos extintores de incêndio da Subseção Judiciária de Muriaé.

B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque (expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)

Justifica-se a necessidade de tal contratação, tendo em vista a manutenção da segurança da Subseção e o atendimento às normas de segurança, prevenção e combate a incêndio vigentes.

A não contratação implicará (expor as consequências advindas da não contratação)

A ausência de contratação da recarga dos extintores, implicará em risco de segurança para Subseção, jurisdicionados, colaboradores, servidores e juiz, além do infrigir às normas de segurança, prevenção e combate a incêndio vigentes,

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

- . Objetivos estratégicos do órgão;
- . Programas ou atividades formalmente estabelecidos em regulamento de serviços para a unidade requisitante;
- . Plano Estratégico da Justiça Federal PEJF 2021/2026, macrodesafio "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária";
 - * ODS: 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes

D. Proposta de solução

D.2. Estimativa de preços das alternativas de solução

R\$ 805,00

D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A manutenção anual se apresenta como a melhor opção, tanto quantitativa como qualitativamente, principalmente em virtude da garantia anual do serviço prestado.

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

Os requisitos qualitativos referentes à escolha se resumem ao cumprimento das especificações descritas no termo de referência, quatos aos aspectos quantitativos; as especificações do corpo de bombeiros e ao melhor preço ofertado pelo contratado.

E.2. Critérios de sustentabilidade

Os itens pretendidos são sustentáveis? Indicar a resposta expressamente para cada item (SIM ou NÃO).

Em caso de resposta **afirmativa** para um ou mais itens: indicar os critérios de sustentabilidade adotados para cada item.

Em caso de resposta **negativa** para um ou mais itens: justificar o afastamento dos critérios de sustentabilidade para cada item.

Deve-se cumprir os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dá prioridade nas aquisições e contratações governamentais para produtos reciclados e recicláveis; e, prioridade nos bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

E.3. Critérios de acessibilidade

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos

Itens	Requisitos mínimos	 Fabricante 1 Modelo Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade Fontes de consulta (link SEI) 	- Fabricante 2 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	Justificativa Caso alguma especificação (requisitos mínimos) deva ser mantida, ainda que não atendida por pelo menos três dos fabricantes listados.

F. Descrição da solução como um todo

F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

F.4. Descrição integral da solução

Realizar a recarga dos extintores existentes hoje na subseção.

G. Declaração de viabilidade

É perfeitamente viável.

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela <u>elaboração</u> e pela <u>revisão, supervisão</u> <u>e controle de qualidade</u> do ETP

Responsável pela elaboração: (servidor da unidade requisitante)

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: (diretor)



Documento assinado eletronicamente por Vadison Costa de Almeida, Supervisor(a) de Seção, em 14/11/2022, às 19:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0078830** e o código CRC **3483752F**.

Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 - Bairro Coronel Izalino - CEP 36889-007 - Muriaé - MG 0004118-97.2022.4.06.8001 0078830v9